

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATORA,
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE/RS

Recurso Eleitoral n.º 447-18.2012.6.21.0052

Procedência: CAIBATÉ - RS – 52ª Zona Eleitoral – São Luiz Gonzaga

Relator(a): DESA. FEDERAL MARIA LÚCIA LUZ LEIRIA

Assunto:

Recorrente:

Recorrido:

PARECER

RECURSO ELEITORAL. PROPAGANDA GRATUITA. DIREITO DE RESPOSTA. DESVIRTUAMENTO DO DIREITO DE RESPOSTA. APLICAÇÃO DA MULTA DO ART. 58, § 8º da LEI 9.504/1997 E ART. 20 DA RES. TSE 20.367/2011. INOCORRÊNCIA

!"" \$%& ' (\$#" %) %*#+ ,-%) . / % \$ /% %! "#% \$0\$)*% " "#(# \$% " (. '%. \$. / (. '%!" (% . 1 \$%. 2 #) * "% . ! %1 ! . & \$ (3 .)4\$ (0"% \$ /% # "5!\$# % "% (. ' \$ #2% '(% + (/ * # \$% (*6 7 \$8 (/ #!% "% 9% (3(# % " '(% ' + !" !% (3" # % \$ * 2# . -% #!2# 4#*# : '*# , -% " . ! , -% & # /% (\$! "% ! ' (" .)' (2 ! # ! \$ "% %4; %6 < "# , -% " /)*\$ "% (\$6 => & ? > @ " # A6=BC AD& !-% 8 "#(#+#" % . !"" \$%. %) %*#+ ,-% & / . % . / # % . " % /) !# , -% .% # * E) !-%) / (/ !% \$ % "%) / ' (\$ " # . -% E) %! " (. '%. \$ & !% . \$ (/% . "% ! \$! "# / ! \$ % " "%) \$ (# ! " ;) (# . ') " 5 ! # 6

Parecer pelo provimento do recurso eleitoral e pela extinção do feito.

I – RELATÓRIO

(\$. " () (. % * # \$ % (* # ! \$ ('%. \$ % ' * %! \$ (. ! \$! , " 1*6 A E) ;) * + %) '(% " ! \$ ('(. ! \$, -% & ' (%! " ! ('(. ! \$ " % ' + / ! \$ % " /) * \$ & '% (! -% \$ () \$ # * # : "% " E) " / ! \$ % \$ /% %! "#" % ' ("#(# \$ % " (. '%. \$ 6

/ . " () (. * 1*6 7 > < B & (% ((! \$.) . \$! \$ #! '*# 4#*#" " " /)*\$ & (: -% ' * E) * '%. \$) * (1% / " " # . -% 6

F% (/ '(. ! \$ " . . %! \$ (((: G . " 1*6 < = < H6



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

'K.& 2# (/ %.)\$%. %/ 2#.\$ L (%) ("%(# +#%! * * #\$(*6

II – FUNDAMENTAÇÃO

()(.% 8 **tempestivo.**

. !\$!, 1%# ')4*# " / (\$K(#% !% "# > B 7B 7 1*6 A2 & 9%)2
' ""%" " (4 (\$)(" '(:% (). * ' *%. ('(. !\$ "% . 1*6 77 7< & % E) * 1%#
" 1 (#"% ' *% / +#.\$("% / 77 B 7B 7 1*6 7H & \$!"% ('(. !\$ " #!\$ (%.\$% .)
()(.% / 7< B 7B 7 1*6 7D & %) . ; & !% '(:% " 7C 9%(. '(2#.\$% !% (\$6 AH& ?>@& "
!6@ A6=BC AD6

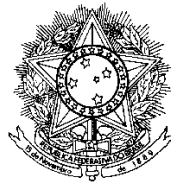
% /8(#\$%& %. ('(. !\$!\$. ;)#: (/ ('(. !\$,-% * #\$(* %/ ' ""%"
" ' (" !% \$ /% " '(%' + !" "% . ('(. !\$ "%.& % 1)" / !\$% " E) .\$.
\$#2 (/ " 1 (#"% "#(#\$(" (.%.\$!% .)\$%. " 6 CCB 7H67B 76H67 6BB=7 & / . !-%
)\$###: (/ % \$ /% ' ((.%!" (L. / !#1 .\$,G . %1 !.#2 .& *#/#\$!"% . (*#: (
'(%' + !" * #\$(* " 9' / ;#(#3(# 6

!1%(/ / %. (%((!\$. E) " #.-% " .)4\$(,-% !% \$ /% "% .)
'(%+(/ * #\$(* +(\$)#\$% 1%#)/('# & & '%(.. /%\$#2%& !\$!" / ' *
#! *# 4#*#" " " /)*\$ 1#M " 6

%/)*. !"% %.)\$%.& %4. (2 . E) . !\$!, / ((1%(/ & '%#.
. +)!"% "#. 'G # * #\$(* & / .) (\$6 =>& ?<@& & N1O I

f) se o ofendido for candidato, partido ou coligação que tenha usado o tempo concedido sem responder aos fatos veiculados na ofensa, terá subtraído tempo idêntico do respectivo programa eleitoral; tratando-se de terceiros, ficarão sujeitos à suspensão de igual tempo em eventuais novos pedidos de resposta e à multa no valor de duas mil a cinco mil UFIR.

%/ 1 #\$(& !*#. !"% /0"# " 1*6 & 25 . E) % \$ /% %! ""%" ' (%



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

"#(#\$\$\$ " (.%.\$!-% 1%#). "% ' (. * ((%. 1 \$%. .)'%.\$ / !\$ %1 !.#2%.&
 '%(E) ('(. !\$ ")\$##:%) / #%(' (\$ "% \$ /%' ' ((*#: ('(%' + !" * #\$(*
 " 9 ' / ;%(#3(# 6

.. /%"%& ' (4 . E) % "#(#\$\$\$ " (.%.\$ 1%#). "% ' (%)\$(
 1#! *#" " & .); ##!"% . %. (%((!\$. L . !,-% " .)4\$(,-% " \$ /%' !% .) 9%(3(#%
 " '(%' + !" 6

4. (2 !"% E) %.)\$%. '%(\$ (/ ! . \$ (%) ("%(# + # % ! * * #\$(* /
 C 7B 7 "28/ % %((5! # " 1 \$% !%2%& E) * . ; & % \$8(/#!% "% 9%(3(#% "
 '(%' + !" * #\$(* + (\$)#\$!% (3"#% \$ * 2#.-%& " 1%(/ E) #! *# 32 * . !,-%
 '(2#.\$ 6

.. ' (' \$#2 & % !\$!"#/ !\$% " ;)(#.') "5! # !

P	7BB>6	6	6
		Q	
	6	6	R
S	T		
	6		

No que pertine à veiculação de direito de resposta, o desvio da finalidade de responder sujeita o infrator à subtração de tempo idêntico em sua propaganda.

A imposição de multa só poderá ser feita a terceiro que utilizando-se de direito de resposta, não responde aos fatos ofensivos.

Verificando-se que não foi terceiro quem utilizou o direito de resposta sem responder à ofensa e sim Coligação que fazia parte da disputa eleitoral, não há aplicação de multa. Quanto à subtração de tempo da propaganda eleitoral, ocorreu perda superveniente do objeto em razão do término do prazo para veiculação da propaganda eleitoral gratuita no rádio. Recurso parcialmente provido.

(RECURSO ELEITORAL nº 5470, Acórdão nº 10152 de 14/10/2009, Relator(a) CARLOS HUMBERTO DE SOUSA, Publicação: DJ - Diário de justiça, Volume 159, Tomo 1, Data 20/10/2009, Página 1 (grifou-se)

RECURSO ESPECIAL. ELEIÇÃO 2000. DIREITO DE RESPOSTA. DESVIRTUAMENTO. MULTA. INAPLICABILIDADE. LEI Nº 9.504/97, ART. 58, § 8º. RECURSO PROVIDO. - O desvirtuamento do direito de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

resposta pelo candidato não atrai a penalidade prevista no art. 58, § 8º, da Lei nº 9.504/97, que se dirige apenas às emissoras divulgadoras da propaganda eleitoral gratuita. (RECURSO ESPECIAL ELEITORAL nº 21280, Acórdão nº 21280 de 17/06/2003, Relator(a) Min. FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Publicação: DJ - Diário de Justiça, Volume 1, Data 08/08/2003, Página 158 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 14, Tomo 3, Página 221)(grifou-se)

REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. HORÁRIO GRATUITO. DIREITO DE RESPOSTA. DESVIRTUAMENTO. O ofendido que tenha usado o tempo concedido, sem responder aos fatos veiculados na ofensa, terá subtraído tempo idêntico do respectivo programa eleitoral, ut art. 58, III, f, da Lei nº 9.504/97. Representação julgada procedente. (REPRESENTAÇÃO nº 625, Acórdão nº 625 de 24/10/2002, Relator(a) Min. CARLOS EDUARDO CAPUTO BASTOS, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 24/10/2002 RJTSE - Revista de Jurisprudência do TSE, Volume 16, Tomo 1, Página 102)(grifou-se)

.. 8& \$ /48/& % !\$!"#/ !\$% " "%)\$(! & %!1%(/ UV

(\$6 =>& ?>@& " . \$ \$)#& #!" & E) % !-%)/(! !\$% #!\$ +(* & %)
/ ' (\$ & " " #.-% E) %! " ((.%. \$.); # \$ (3 % #!1(\$(%
' + / !\$% " /)*\$!% 2 *(" #! % /#* E)#!: /#* F & ")**# "
/ .% " (# \$ (,-% " %!)"\$ & . / '(;)0:% " (\$ (#: ,-% "%
(# / " " .%4 "#5! # (\$6<CD 6 9#"K\$. .%4 %/ !\$%& #!1(\$(%
(.); # \$ % ' ! " /)*\$ 8 E) *E) ("% . / #%. " %/)!# ,-% .% # *
E) " 2 "#2)*+ (% "#(# \$ % " (.%. \$ & #!); . \$ #1# " / !\$ & " #M "
)/(!(& #!" E) / ' (\$ & " #.-% (.' \$ #2 W% (# / "
" .%4 "#5! # & !% !\$!\$%& .% / !\$ "% " . (#!)"\$ "% %
(' . !\$!\$ * + * ' ..% 10.# "% / #% " %/)!# ,-% .% # *6

..#/& "# !\$ "% \$8(/#!% " '(%' + !" * # \$ % (* + (\$)# \$ & 8 1%(,%. %
(%!9 (% %((5! # " ' (" .)' (2 !# !\$ "% %4; \$ % " (' . !\$,-% "%
#!\$ (.. " + # (& '%(E) !\$% #! 402 * '*# ,-% " . ! ,-% "#2 (. " ' (" "% \$ /%
E)#2 * !\$ (. (2 "% % !"# \$ % 4 ! 1# # "%6

III – CONCLUSÃO

¹ZÍLIO López, Rodrigo. Direito Eleitoral: noções preliminares elegibilidade e inelegibilidade ações eleitorais processo eleitoral (da convenção à prestação de contas). 3ª Edição. Porto Alegre. Verbo Jurídico. 2012



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

!"% ..#/& %'#! (%) ("%(# + # % ! * * # \$ % (* & ' % (.) + ! \$ % /
%10 # % ! . \$.) \$ % . & ' * % ' (% 2 # / ! \$ % " % () (. % # ! \$ (' % . \$ % & " 2 ! " % . (1 . \$ " /) * \$
/ ' % . \$ & ' % (1 * \$ " ' (2 # . - % * + * & 4 / % / % ' * M \$ # ! , - % " % 1 # \$ % ' % (' ("
)' (2 ! # ! \$ " # ! \$ (.. " + # (6

% (\$ % * + (& 77 " ! % 2 / 4 (% " 7B 76

MARCELO VEIGA BECKHAUSEN
Procurador Regional Eleitoral Substituto

IX (E) # 2 % . " ' (% + (/ . X ' 9 % 1 \$ J (F %) ! " \$ # % ! X ' 9 767X9\$ " % . X . # . \$ / . X % ! 2 (. % (Y " 1 X \$ / X % %) B + < 9 % B + ; = ZC (! H % . YCCD > Y7B 7Y CDY 7 7 < BH < < 6 % " \$